

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD.	FRAÇÃO DE ENTREGA	VL.UNIT. R\$	VL.TOTAL R\$
1	Coentro in natura maço 120g	MOLHO	500	MENSAL	R\$ 1,40	R\$ 700,00
2	Salsa in natura maço 120g	MOLHO	500	MENSAL	R\$ 1,73	R\$ 866,67
3	Cebolinha in natura espécie comum maço 120g	MOLHO	500	MENSAL	R\$ 1,40	R\$ 700,00
4	Alface – in natura espécie americana maço 200g	MOLHO	500	MENSAL	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	Verdura in natura tipo couve folha espécie manteiga – maço 200g	MOLHO	500	MENSAL	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67
6	Legume in natura tipo inhame, espécie comum – 1kg	KG	250	MENSAL	R\$ 5,33	R\$ 1.333,33
7	Farinha de mandioca, apresentação TAPIOCA, tipo grupo seca, tipo 1. 1kg prazo de validade 180kg	Kg	300	MENSAL	R\$ 5,83	R\$ 1.750,00
8	Legume in natura tipo batata doce, espécie rosada. 1kg	KG	300	MENSAL	R\$ 5,47	R\$ 1.640,00
9	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos/rachaduras e sujidades.	KG	250	MENSAL	R\$ 3,50	R\$ 875,00
10	Peixe congelado espécie tilápia em postas – tratado e sem escamas – 1kg	KG	875	MENSAL	32,57	28.495,83
11	Farinha de mandioca – tipo copioba, tipo fina, seca. 1ª qualidade, isenta de sujidades, com embalagem adequada. Prazo de validade 180 dias. 1kg	KG	400	MENSAL	4,17	1.666,67
12	Azeite De Dendê, óleo vegetal comestível, matéria prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Garrafa com 1000 ml. Validade 8 meses.	LITROS	100	MENSAL	5,83	583,33

13	Feijão, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado) 1kg	KG	2000	MENSAL	6,25	12.500,00
14	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/120 (fechado) pacote 200g	UN	1000	MENSAL	4,37	4.366,67
15	Fruta in Natura espécie BANANA tipo PRATA, primeira qualidade, tamanho grande, estado de maturação: amadurecendo ou madura.	KG	2000	MENSAL	3,23	6.466,67
16	Fruta in Natura espécie BANANA tipo TERRA, primeira qualidade, tamanho grande, estado de maturação: amadurecendo ou madura.	KG	800	MENSAL	4,35	3.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					68.090,83	

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- Que atender a todas as exigências de habilitação;
- Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- A convocação do fornecedor pelo IF Baiano - Campus Valença poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.
- Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública,

aos fornecedores.

- Nos meses de fevereiro e junho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do IF Baiano - Campus Valença, principais usuários dos refeitórios do Campus.
- As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- O endereço da entrega dos produtos é no IF Baiano - Campus Valença, na Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente, Valença - BA.
- A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 e sexta-feira das 7:30 até 12:00.
- Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - isentos de substâncias terrosas;
 - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - sem umidade externa anormal;
 - isentos de odor e sabor estranhos;
 - isentos de enfermidades.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **Incumbe ao Contratante:**
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
 - Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
 - Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
 - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao Contratado:

- Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Valença, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Multa:
- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Valença, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Valença pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

- A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

DA FISCALIZAÇÃO

- A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Valença, 13 de junho de 2016.

Rafael de Oliveira Ribeiro
Núcleo de Licitações

De acordo (Requisitante):

Israel Silva
Nutricionista

Francisco Harley de Oliveira Mendonça
Diretor Geral

De acordo.

Ubirajara Cordier Farias
Diretor Administrativo

Tatiana Sant'Anna de Souza
Diretora Acadêmica